

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o projecto de Decreto-Lei que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva 2000/14/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 11 de Janeiro de 2002 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o projecto de Decreto-Lei que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva 2000/14/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 40/96 de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30.º, do artigo 78.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Através deste diploma procede-se à transposição para o ordenamento jurídico interno da Directiva 2000/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio, regulamentando a colocação no mercado, comercialização e utilização de equipamentos para utilização no exterior, por forma a contribuir para a preservação do ambiente e da saúde e bem-estar das pessoas e a evitar obstáculos à livre circulação de tais equipamentos no mercado da União Europeia.

Nos termos do artigo 2.º do projecto de Decreto-Lei em análise, “Nas Regiões Autónomas, a execução administrativa do Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior compete aos órgãos e serviços das administrações regionais.”.

Considerada a obrigação, decorrente do Tratado que institui a União Europeia, da transposição para o direito interno nos países membros das Directivas comunitárias, a Comissão deliberou, por unanimidade, nada opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Ponta Delgada, 11 de Janeiro de 2002

O Relator Substituto, *António José Loura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*